



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 103/XII
Aprova o Orçamento do Estado para 2013

Proposta de eliminação

CAPÍTULO III

**Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços, proteção social
e aposentação ou reforma**

SECÇÃO I

Disposições remuneratórias

Artigo 33.º

Proibição de valorizações remuneratórias

Eliminado

Assembleia da República, 15 de Novembro de 2012

Os Deputados,
Honório Novo
Paulo Sá

Nota justificativa: Ao manter a proibição de valorizações remuneratórias, medida que se prolonga há vários anos, o Governo PSD/CDS impede as promoções, progressões, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores, a atribuição de prémios de desempenho e até a abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras. No fundo, proíbe o pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem e assim impede a legítima expectativa de progressão e evolução na carreira dos trabalhadores da Administração Pública. Dada a manifesta injustiça que tal medida comporta, o PCP propõe a sua eliminação.